



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0368/2026

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke - APPACHE GEAR, de Timbó, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke - APPACHE GEAR, com sede no Município de Timbó.

A entidade possui caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, beneficente, filantrópico e comunitário, tendo por finalidade apoiar e promover as atividades do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke, incentivar estudos, pesquisas, palestras e eventos, difundir o escotismo e colaborar com o Poder Público no desenvolvimento de ações voltadas ao interesse da comunidade. ...

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



Constata-se que a entidade encontra-se regularmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, desenvolvendo atividades de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, beneficente, filantrópico e comunitário, em apoio ao movimento escoteiro e à formação de crianças, adolescentes e jovens, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Além disso, observa-se o cumprimento dos requisitos de instrução processual previstos no art. 3º da referida norma estadual.

Dessa forma, conclui-se que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0368/2026**.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator